

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

**BOLETIM INTERNO Nº 01**

Brasília-DF, 05 de janeiro de 2018

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

**1) GABINETE DO MINISTRO**

**ATOS DO MINISTRO-SUBSTITUTO**

## MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2802, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

**O MINISTRO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Substituto**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder ao servidor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA CALIXTO**, matrícula Siape nº 1200620, ocupante do cargo efetivo de Técnico Federal de Finanças e Controle, classe S, padrão IV, horário especial de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, independentemente de compensação de horário e sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, a contar da publicação deste ato, consoante informações contidas no processo nº 00202.100487/2017-18.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL, Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União, Substituto**, em 04/01/2018, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0582154 e o código CRC A3EF2B4F

## MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2820, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

**O MINISTRO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Substituto**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c art. 4º da Portaria nº 772, de 21 de março de 2017, resolve:

Remover, de ofício, no interesse da Administração, a partir de 15 de fevereiro de 2018, o servidor FRANCISCO ALVES MOREIRA, matrícula Siape nº 0660739, ocupante do cargo de Auditor Federal de Finanças e Controle, classe S, Padrão IV, da Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão para o Órgão Central em Brasília, conforme informações constantes no Processo nº 00190.114915/2017-68.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL, Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União, Substituto**, em 04/01/2018, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0583435 e o código CRC A9708EA9

## MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2825, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

**O MINISTRO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Substituto**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c inciso III do art. 3º da Portaria nº 1.742, de 22 de novembro de 2007, resolve:

Remover, de ofício, no interesse da Administração, a partir de 29 de janeiro de 2018, a servidora TÂNIA SANTIAGO BRAGA OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1542995, ocupante do cargo efetivo de Auditor Federal de Finanças e Controle, Classe S, Padrão II, da da Controladoria-Regional da União no Estado do Pará, para a Controladoria-Regional da União no Estado de Minas Gerais, conforme informações constantes do processo nº 00210.100409/2017-14.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL, Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União, Substituto**, em 04/01/2018, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0583699 e o código CRC 1CB BBB33

## PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 712, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

**O MINISTRO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Autorizar a substituição do curso Fundamentos de Convênios com Utilização do Siconv, na modalidade à distância, no Tribunal de Contas da União - TCU, pelo curso Gestão Estratégica com Foco na Administração Pública, na mesma modalidade, no Instituto Legislativo Brasileiro - ILB, na Licença para Capacitação concedida à servidora **MARIA FERNANDA DE ALMEIDA PRADO CAMPOS**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1461448, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo, pela Portaria nº 657 de 20/11/2017, publicada no Boletim Interno nº 47 de 24/11/2017 (Processo nº 00225.100214/2017-05).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL, Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União, Substituto**, em 04/01/2018, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0581695 e o código CRC 20247376

## PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 711, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

**O MINISTRO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Autorizar a substituição do curso Fundamentos de Convênios com Utilização do Siconv, na modalidade à distância, no Tribunal de Contas da União - TCU, pelo curso Normas de Auditoria II - Riscos, mesma modalidade, na Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeira - FIPECAFI, na Licença para Capacitação, concedida à servidora **RAQUEL DE MELO TODESCHI**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1258135, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais, pela Portaria nº 691 de 08/12/2017, publicada no Boletim Interno nº 50 de 15/12/2017 (Processo nº 00210.100621/2017-73).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL, Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União, Substituto**, em 04/01/2018, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0581685 e o código CRC 241E5134

## PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 713, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

**O MINISTRO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Autorizar a substituição do curso Fundamentos de Convênios com Utilização do Siconv, na modalidade à distância, no Tribunal de Contas da União - TCU, pelo curso Gestão Estratégica com Foco na Administração Pública, na mesma modalidade, no Instituto Legislativo Brasileiro - ILB, na Licença para Capacitação concedida ao servidor **WALDEMAR BUSTAMANTE FORTES JUNIOR**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1460003, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo, pela Portaria nº 658 de 20/11/2017, publicada no Boletim Interno nº 47 de 24/11/2017 (Processo nº 00225.100218/2017-85).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL, Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União, Substituto**, em 04/01/2018, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0582015 e o código CRC BC2D31F8

## **2) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

### **ATOS DO DIRETOR**



# MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 12, DE 03 DE JANEIRO DE 2018

**O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 02/06/2008 a 31/05/2013, ao servidor **OSMAR FEITOZA DO NASCIMENTO**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1282657, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado da Bahia - CGU/BA, no período de 15/01/2018 a 13/02/2018, para participar dos cursos Auditoria Aplicada a Hospitais; Bases Legais do SUS, na modalidade a distância, no Centro Universitário Internacional - UNINTER (Processo nº 00205.100682/2017-18).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 03/01/2018, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0585023 e o código CRC 2AFE3941

## PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

**O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 26/07/2010 a 24/07/2015, ao servidor **RICARDO WAGNER BARROS DE OLIVEIRA**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1503277, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado da Paraíba - CGU/PB, no período de **08/01/2018** a **06/02/2018**, para participar dos cursos A Nova Lei Anticorrupção e a Governança Corporativa, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda. - ME, e Normas Internacionais de Auditoria Financeira, no Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, ambos na modalidade à distância (Processo nº 00214.100242/2017-43).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 02/01/2018, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0584251 e o código CRC 79722B2D

# MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 53, DE 05 DE JANEIRO DE 2018

**O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 18/07/2008 a 16/07/2013, à servidora **TICIANA PONTES ALVES LIMA**, Técnica Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1641563, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Ceará - CGU/CE, no período de 15/01/2018 a 13/02/2018, para participar dos cursos Gestão de Informações e Documentos, na Escola Aberta - Ceteb; Liderança, Gestão de Pessoas e do Conhecimento para Inovação, na Veduca; Organização do Ambiente de Trabalho, no Portal Educação; todos na modalidade a distância (Processo nº 00206.100472/2017-10).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 05/01/2018, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0587283 e o código CRC B5AFB36C

## MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 7, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

**O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para realização de inventário físico-financeiro anual dos bens móveis patrimoniais permanentes deste Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), em Brasília-DF, na forma da IN SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988, com o intuito de dar continuidade aos trabalhos já iniciados pela Comissão constituída pela Portaria n.º 2002 de 18 de setembro de 2017.

Parágrafo Único: À Comissão caberá, ainda, avaliar os itens do patrimônio, realizando, inclusive, verificação quanto ao estado físico. As diferenças porventura apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas para sua regularização.

Art. 2º Designar os servidores RONALD FERREIRA DE SOUZA, SIAPE n.º 2088068; JURCELANIA LUCENA MANGUEIRA, SIAPE n.º 1748187 e SIDNEY AMORIM DOS SANTOS, SIAPE n.º 1436901 para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis patrimoniais permanentes.

Parágrafo Único: Para auxiliar a Comissão, poderão ser convocados funcionários de empresas prestadoras de serviços, os quais desenvolverão tarefas administrativas sob supervisão do Presidente da Comissão.

Art. 3º A Comissão de Inventário de Bens Móveis Patrimoniais Permanentes deverá:

- I - definir a metodologia e programar a execução dos trabalhos;
- II - controlar as informações sobre as movimentações emergenciais e inadiáveis de bens móveis patrimoniais permanentes incorporados a cada uma das unidades, durante a execução dos trabalhos;
- III - apresentar o resultado final do inventário físico-financeiro consolidado, acompanhado dos documentos comprobatórios dos atos e fatos relatados.

Art. 4º Fica proibida a movimentação de bens móveis patrimoniais permanentes durante a vigência desta Portaria, de modo a resguardar a perfeita execução dos trabalhos da Comissão, podendo ser expressamente autorizada pelo Presidente da mesma, em casos excepcionais, desde que justificada.

Art. 5º Determinar a todos os titulares de unidades desta CGU, em Brasília-DF, que sejam oferecidas à

Comissão os meios, os recursos e a colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º A Comissão deverá apresentar o relatório final dos trabalhos até o dia 31 de março de 2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 03/01/2018, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0584867 e o código CRC D32A87F0

# MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 8, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

**O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para realização de inventário físico-financeiro anual dos bens imóveis deste Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), em Brasília/DF, na forma da IN SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988, com o intuito de dar continuidade aos trabalhos já iniciados com a publicação da Portaria n.º 1925, de 06 de setembro de 2017.

Parágrafo Único: À Comissão caberá, ainda, avaliar os imóveis, realizando, inclusive, verificação quanto ao estado físico. As diferenças porventura apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas para sua regularização.

Art. 2º Designar as servidoras MARIZA MARIANO DA SILVA, SIAPE n.º 0092979; LIDIANE RODRIGUES ARAUJO, SIAPE n.º 1760331 e SOLANGE MACHADO VIEIRA, SIAPE n.º 1772276 para, sob a presidência da primeira, constituírem comissão com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens imóveis.

Parágrafo Único: Para auxiliar a Comissão, poderão ser convocados funcionários de empresas prestadoras de serviços, os quais desenvolverão tarefas administrativas sob a supervisão do Presidente da Comissão.

Art. 3º A Comissão de Inventário de Bens Imóveis Patrimoniais Permanentes deverá:

- I - definir a metodologia e programar a execução dos trabalhos;
- II - controlar as informações sobre as movimentações emergenciais e inadiáveis de bens imóveis incorporados a cada uma das unidades, durante a execução dos trabalhos;
- III - apresentar o resultado final do inventário físico-financeiro consolidado, acompanhado dos documentos comprobatórios dos atos e fatos relatados.

Art. 4º Determinar a todos os titulares de unidades desta CGU, em Brasília/DF, que sejam oferecidas à Comissão os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar o relatório final dos trabalhos até o dia 1º de março de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 04/01/2018, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0584873 e o código CRC 78952769

## MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 14, DE 03 DE JANEIRO DE 2018

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor **MARCELO VICTOR BARBOSA DA SILVA**, CPF nº **717.041.161-04** e seu substituto **ANDRÉ MURICI NEPOMUCENO**, CPF nº **804.261.151-04**, como Representantes do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, no acompanhamento da execução e fiscalização do Contrato nº 39/2017, firmado com a empresa **ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA**, cujo objeto é a contratação direta de empresa remanescente do Pregão Eletrônico nº 21/2015, especializada, no ramo da engenharia construtiva, para a **execução do projeto de adaptação dos sanitários coletivos do Edifício Darcy Ribeiro**, totalizando cerca de 840m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta metros quadrados) de área adaptada, com fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, na sede desta CGU, em Brasília/DF, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da CGU, dentre as previstas na legislação mencionada e no Contrato:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

**II** – Controlar a vigência do contrato;

**III** - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;

**IV** - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V** - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

**VI** - Acompanhar e controlar o saldo de valor do contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao conseqüente reconhecimento de dívida;

**VII** – Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

**VIII** – Providenciar a abertura do processo financeiro, quando for o caso, em conformidade com a Norma Operacional nº 3 de 19 de maio de 2017, da Diretoria de Gestão Interna, e alterações posteriores;



**IX** - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**X** – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato;

**XI** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de rescisão do contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

**XII** - Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das notas fiscais/faturas recebidas e processadas para pagamento;

**XIII** - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do contrato;

**XIV** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

**XV** – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

**XVI** – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

**SÉRGIO AKUTAGAWA**  
Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 03/01/2018, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0585056 e o código CRC 91456FF5

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

**BOLETIM INTERNO Nº 01**

De acordo. Autorizo a publicação.  
Em 05 de janeiro de 2018

**SIMEI SUSÃ SPADA**  
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas